



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Portaria nº 198/2022 – SE  
Em 29 de agosto de 2022.**

**ALEX VITERALE DE SOUSA**, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 206, inciso I, alínea “g”, e inciso IV, da Lei Municipal nº 7.550/2017,

**Considerando** os regramentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), preceitos de planejamento e de execução orçamentária e financeira, e

**Considerando** a necessidade de cumprimento ao constante nos Artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e na Lei 14.113/2020, no que tange à aplicação dos mínimos constitucional e legal na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a realização das despesas a serem suportadas com recursos advindos do Salário-Educação, PNAE ou de transferências voluntárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **determinado** a todos os órgãos e unidades, no âmbito da Secretaria de Educação, que encaminhem ao Departamento Orçamentário da Educação, **para análise prévia de disponibilidade orçamentária e financeira, quaisquer solicitações que gerem despesas para o presente exercício e que também impactem o orçamento nos dois exercícios subsequentes.**

§ 1º. A análise prévia das solicitações poderá se dar de forma eletrônica, pelo e-mail: [seorcamentario@educacao.guarulhos.sp.gov.br](mailto:seorcamentario@educacao.guarulhos.sp.gov.br), antes da autuação processual, ou, na fase inicial de instrução, no próprio processo administrativo no qual se pretende viabilizar a realização da despesa.

§ 2º. A análise prévia de disponibilidade orçamentária e financeira, incluirá, mas não se limitará, a:

**I** – Contratações, aditamentos, reajustes e renovações contratuais de fornecimento de bens e produtos e de prestação de serviços, bem como a pretensão de aquisição de itens de Atas de Registro de Preços (ARPs) de outros órgãos e emissão de Autorização de Fornecimento a partir de Atas de Registro de Preços celebradas no âmbito da Secretaria de Educação, excetuando-se os casos em que a contratação seja necessária para dar cumprimento à decisão judicial;

**II** – Celebrações, aditamentos, reajustes e renovações de Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Gestão no âmbito da Secretaria de Educação, excetuando-se os casos em que a celebração seja necessária para dar cumprimento à decisão judicial;



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**III** – Celebrações, aditamentos, reajustes e renovações de Convênios com órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta de outros entes federativos, que tenham como pressuposto a realização de contrapartida financeira por parte da Secretaria de Educação;

**IV** – Pagamentos relativos a pessoal, compreendendo: horas extras, gratificações, bonificações, extensão de jornada e novas contratações.

§ 3º. Nos casos de contratação direta, a unidade deverá informar o exato valor pretendido nas hipóteses de inexigibilidade de licitação ou o valor estimado nas da dispensa de licitação, com vistas a se dar cumprimento ao constante no *caput* deste Artigo.

**Art. 2º.** Todas as solicitações a serem submetidas à análise prévia do Departamento Orçamentário da Educação, nos termos do Artigo 1º desta Portaria, **deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias** do início dos procedimentos para a realização da despesa, com vistas a possibilitar o estudo adequado da matéria, bem como, em caso de viabilidade e deferimento, a tomada das providências cabíveis relativas à elaboração de documentação e execução orçamentárias, e, se for o caso, à ajustes orçamentários que envolvam a atuação da Secretaria da Fazenda, tais quais elaboração de minuta, publicação em Diário Oficial e parametrização do SIOP.

**Parágrafo único.** O Secretário de Educação poderá determinar tratamento urgente aos casos assim por ele considerados, visando a análise por parte do Departamento Orçamentário da Educação no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**ALEX VITERALE DE SOUSA**  
Secretário de Educação